



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 782 / 1990

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO C/ SEE/MG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais objetivando o estabelecimento de cooperação financeira entre o Município e o Estado para manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Ficam autorizadas as despesas correntes e/ ou de Capital, realizadas ou a se realizarem por esta Prefeitura concorrentes para o objetivo do Convênio de que trata o artigo anterior.

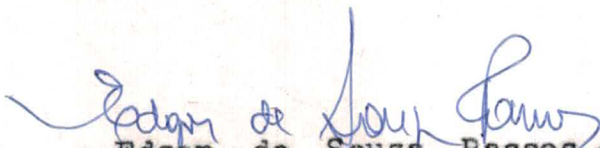
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários e por dotações próprias a serem consignadas nos Orçamentos de exercícios futuros de vigência do Convênio ora autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de junho de 1990.

  
- Edgar de Souza Passos -  
Prefeito Municipal